



## **PROCESSO SELETIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA MINAS LEGAL**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e da Loteria do Estado de Minas Gerais, visando operacionalizar a atividade relativa à premiação prevista no âmbito do Programa Minas Legal, conforme o disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03 de agosto de 2011, vem, por este Edital, convidar todas as entidades, públicas e privadas, interessadas na contratação, sem contrapartida financeira, com a Loteria Mineira, nos termos do Edital Seleção LEMG nº 01 /2011.

As interessadas deverão efetuar, impreterivelmente, no período de 10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de agosto de 2011, às 16:00(dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2011, o depósito de toda a documentação exigida para o credenciamento da disponibilização da tecnologia do sistema *Short Message Service (SMS)* de telefonia móvel, a ser implantado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à assinatura do respectivo Contrato.

A entrega da documentação deverá ser efetuada na sede da Loteria Mineira- Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço [www.loteriademinas.com.br](http://www.loteriademinas.com.br) ou [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)



## ÍNDICE

1	<b>Preâmbulo</b>	3
2	<b>Especificação do Objeto</b>	4
3	<b>Das condições para participação e credenciamento</b>	5
4	<b>Entrega dos envelopes</b>	6
5	<b>Documentação de habilitação</b>	6
6	<b>Proposta técnica</b>	11
7	<b>Procedimento e julgamento</b>	13
8	<b>Da adjudicação e homologação</b>	14
9	<b>Dos recursos administrativos</b>	14
10	<b>Do contrato</b>	14
11	<b>Local e forma da execução do objeto</b>	15
12	<b>Das sanções administrativas</b>	15
13	<b>Das disposições finais</b>	16
14	<b>Informações</b>	16
15	<b>Anexo I - Termo de Referência</b>	18
16	<b>Anexo II - Minuta de Contrato</b>	31
17	<b>Anexo III - Modelo procuração</b>	37



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL SELEÇÃO LEMG Nº 01/2011**

**ABERTURA: 24/08/2011, às 10:30 mim.**

**LOCAL: Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31630-901.**

Convoca interessados para participarem de processo seletivo destinado à contratação de empresa pública ou privada para prestação de serviços técnicos especializados na disponibilização e implantação da tecnologia do Sistema SHORT MESSAGE SERVICE - SMS de telefonia móvel objetivando operacionalizar o módulo da premiação do Programa Minas Legal

## **1. PREÂMBULO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEF)**, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Prédio Gerais – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, e a **LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (LEMG)**, com sede na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.255.670/0001-51, Inscrição Estadual isenta, pela Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta nº 4345/01 da SEF/MG e LEMG., do Secretário de Estado de Fazenda e do Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, considerando os princípios basilares que orientam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, fazem saber que será realizado processo de seleção para a contratação, sem contrapartida financeira, de serviços técnicos especializados para a disponibilização e implantação da tecnologia do Sistema SHORT MESSAGE SERVICE - SMS de telefonia móvel, razão pela qual solicitam aos interessados o encaminhamento de propostas, nos termos estabelecidos neste instrumento.

1.1. Este procedimento de seleção tem por objeto a contratação de empresa pública ou privada para prestação de serviços técnicos especializados, sem contrapartida financeira, para



o Estado de Minas Gerais.

1.2. Este procedimento será regido pelos princípios que norteiam, orientam e informam a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 e pelas disposições contidas no presente instrumento, respeitados, para todos os efeitos, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

1.3. A seleção da empresa contratada se dará pela escolha da melhor Proposta Técnica apresentada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O método de seleção será baseado na proposta técnica da instituição, conforme definido no item 6 deste instrumento.

1.4. Dirigirá o processo de seleção a Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta nº 4345/11 da SEF/ LEMG.

1.5. A reunião de abertura dos envelopes será realizada na LEMG, situada na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais, às 10h 30 min. (dez horas e trinta minutos) do dia 24 de agosto de 2011, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão Especial composta por integrantes da SEF e da LEMG.

1.6. Todas as despesas relativas às publicações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da LEMG.

1.7. A remuneração da interessada será obtida mediante acordo com as concessionárias de telefonia móvel acerca do repasse das tarifas relativas ao envio, pelos consumidores, das mensagens de texto, não fazendo parte do objeto deste instrumento.

1.8. Em face da necessidade da preservação do sigilo fiscal dos contribuintes do imposto sobre as operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), a interessada desenvolverá todas as atividades necessárias, inerentes à execução do objeto do presente Edital, sendo expressamente vedadas a subcontratação, a constituição de consórcios ou quaisquer outras espécies de delegação ou de terceirização dos serviços, salvo aqueles relativos à auditoria independente quanto à segurança da solução tecnológica e do ambiente de tecnologia da informação onde serão processados e armazenados os dados de cupons fiscais transmitidos por consumidores e, por fim, os serviços de hospedagem de equipamentos e de fornecimento de armazenamento de dados efetivamente prestados.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a disponibilização e implantação da tecnologia do sistema SHORT MESSAGE SERVICE (SMS) de telefonia móvel, visando operacionalizar o escopo do módulo da premiação previsto no âmbito do Programa Minas Legal, conforme o disposto no Decreto estadual nº 45.669 de 03 de agosto



de 2011, nos termos e conforme procedimento descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento, de observância obrigatória pelos interessados, para os fins de elaboração das respectivas propostas.

2.2. O objeto inclui a manutenção e o suporte técnico, pelo período de vigência do contrato, do sistema informatizado vinculado ao respectivo objeto no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e da Loteria do Estado de Minas Gerais.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Não poderão participar dessa seleção os interessados que estiverem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e instituição da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais, vedadas a subcontratação, a constituição de consórcios ou quaisquer outras espécies de delegação ou de terceirização dos serviços, salvo aqueles relativos à auditoria independente quanto à possibilidade técnica de informações, ao grau de segurança do software utilizado e, por fim, os serviços de hospedagem de equipamentos e de fornecimento de armazenamento de dados efetivamente prestados.

3.3. A participação implica na aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.4.1. TRATANDO-SE DE **REPRESENTANTE LEGAL**, cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda – CPF/MF dos respectivos representantes legais que possuam o poder de gerência e gestão da entidade; original do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e respectivas alterações devidamente atualizadas; ou cópia autenticada dos mesmos.

3.4.2. TRATANDO-SE DE **PROCURADOR**, cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda – CPF/MF dos respectivos representantes legais que possuam o poder de gerência e gestão da entidade; **o instrumento de procuração público ou particular** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.4.1, supra, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga e respectivas alterações atualizadas, ou cópia autenticada dos mesmos**

3.4.3. Os interessados poderão designar representantes devidamente habilitados para praticarem os atos necessários ao andamento da dinâmica do respectivo instrumento adotando o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.



#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão encaminhar à sede da LEMG, situada na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31630-901, 2 (dois) envelopes indevassáveis, perfeitamente fechados, contendo, no primeiro, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA TÉCNICA, no período de 10:00(dez) horas do dia 09 de agosto de 2011, às 16:00(dezesseis) horas do dia 23 de agosto de 2011.

4.4. Da parte externa e frontal de cada um dos respectivos envelopes deverão constar os seguintes dizeres:

<p>LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Contratação de empresa para a disponibilização e implantação da tecnologia do sistema SHORT MESSAGE SERVICE (SMS) de telefonia móvel, visando operacionalizar o escopo do módulo da premiação previsto no âmbito do Programa Minas Legal</p> <p><b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>PROPONENTE:.....</p>
<p>LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Contratação de empresa para a disponibilização e implantação da tecnologia do sistema SHORT MESSAGE SERVICE (SMS) de telefonia móvel, visando operacionalizar o escopo do módulo da premiação previsto no âmbito do Programa Minas Legal</p> <p><b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p>PROPONENTE:.....</p>

#### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão abertos envelopes que contêm os documentos de habilitação dos interessados, no dia, hora e local estabelecidos na introdução deste instrumento.

5.2. Os documentos e as informações necessárias à habilitação serão apresentados encadernados e organizados na seguinte ordem:

I – INTRODUÇÃO, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações referentes à: nome empresarial do interessado, endereço e dados de comunicação à distância (fac-símile, telefone, e-mail), identificação do representante legal do interessado para fins de processo seletivo com os respectivos dados de identificação (CPF, RG, endereço, fac-símile, e-mail e telefone) e identificação e assinatura do representante legal da empresa;



II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, observadas as exigências do item 5.3;

III – REGULARIDADE FISCAL, observadas as exigências do item 5.4;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observadas as exigências do item 5.5;

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observadas as exigências do item 5.6;

5.3. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, o interessado deverá apresentar:

1 - Registro comercial para o empresário;

2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, o interessado deverá apresentar:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado. Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias e Contribuições Devidas, por Lei, a Terceiros, ambas fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o interessado deverá apresentar:



1 - Certidão Negativa de Falência ou Pedido de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1 - São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado;

c) Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

2.2 - A **comprovação da boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





2.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do interessado e pelo contador, constando o nº. de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

2.4 - Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

5.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o interessado deverá apresentar:

1 - Declaração de que recebeu todos os documentos e que teve conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente instrumento, conforme modelo abaixo:

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>(Nome do interessado), CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e que teve conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
--

2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente instrumento, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos para fins de atendimento ao disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - Declaração de que disporá, na data da contratação, de pessoal qualificado, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA pelo modelo abaixo:



### DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), CNPJ nº ....., declara, que na data da contratação estará disponível para executar o objeto desse Edital profissionais qualificados na forma do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7. O interessado deverá apresentar declaração de que não se encontra inidôneo para contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de contratar com a Administração Estadual.

### DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

\*

5.9. O interessado deverá apresentar declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não há qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da legislação nacional.

### DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que no estabelecimento não há a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.10. O interessado que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor.

5.10.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos constantes dos certificados.

5.10.2. Os documentos constantes do CRC que estiverem com a data de validade vencida na ocasião da habilitação deverão ser apresentados atualizados no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do interessado. Caso o interessado figure como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.12. Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o presente instrumento.

5.13. Fica reservado o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às emitentes dos atestados e declarações à SEF e à LEMG.

5.14. Declarações falsas sujeitarão o interessado às sanções previstas na legislação em vigor.

5.15. Os documentos provenientes da *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

## **6. PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da interessada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais interessados, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Deverá constar da proposta técnica:

1 - INTRODUÇÃO, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: nome empresarial do licitante, CNPJ, endereço e dados de comunicação à distância (fac-símile, telefone, e-mail), nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).



2 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

3 - Indicação da qualificação do responsável técnico e de cada um dos membros da equipe técnica responsável pela execução do objeto, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4 -Relatório de auditoria independente que ateste a segurança do ambiente de tecnologia da informação onde serão processados e armazenados os dados de cupons fiscais transmitidos por consumidores, bem como a segurança de solução tecnológica com características similares ao objeto deste certame, desenvolvida pela interessada, segundo requerido no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – Declaração de disponibilização e implantação de todos os elementos integrantes do objeto do presente instrumento, e sem quaisquer contrapartidas financeiras por parte da Administração Pública, da tecnologia, inclusive sem encargos financeiros ou expectativa de ressarcimento financeiro, considerando-se incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, equipamentos, materiais, despesas de administração, tributos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita entrega e manutenção do presente objeto;

6 – Declaração da viabilidade fática da implantação e operacionalização efetiva e eficaz, impreterivelmente, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento;

#### DECLARAÇÃO

(Nome do interessado), CNPJ nº ....., declara que, no prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura do Contrato será efetivada a implantação e operacionalização do objeto descrito no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - Descrição dos softwares, onde constem, obrigatoriamente, as características exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope Proposta;



9 – A apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os termos deste instrumento e os julgou suficientes para a elaboração de proposta voltada à entrega do objeto.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. Em sessão a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2011 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na sede da Loteria Mineira, serão abertos envelopes encaminhados pelos interessados.

7.2. Para a escolha, deverá ser observada a seguinte ordem de procedimentos:

I – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados e apreciação pela Comissão Especial;

II – Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnicas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos interessados habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – Julgamento e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento seletivo, respeitados os critérios de avaliação para cada quesito;

V – Classificação dos proponentes, de acordo com o somatório das propostas técnicas, conforme pesos estabelecidos a cada um dos quesitos, indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.1. A metodologia de cálculo utilizada para fins da nota correspondente à proposta técnica do licitante é aquela encontrada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Para análise da documentação mencionada no item 7.2., a Comissão Especial poderá propor a suspensão dos trabalhos, sendo o resultado do julgamento divulgado em momento posterior ao da primeira sessão.

7.4. Em caso de empate entre quaisquer das propostas, o critério utilizado para desempatar será o do melhor qualificado no quesito Desempenho descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Persistindo o empate será realizado o sorteio público.



## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto deste instrumento ao interessado vencedor e homologará o procedimento.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos da Administração tomados no curso do procedimento instituído por este instrumento convocatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata respectiva, nos casos de:

- I – Habilitação ou inabilitação do interessado;
- II – Julgamento das propostas;
- III – Anulação ou revogação da escolha; e
- IV – Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária.

9.2. O recurso previsto em I e II do item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3. O recurso interposto será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo assinalado no item 9.1.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O resultado dos recursos será comunicado a todos os interessados, por meio de publicação no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

9.6. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser efetivamente recebidos pela **LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** dentro do prazo de que trata o item 9.1, sob pena de não serem admitidos.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Declarado o interessado vencedor, com resultado homologado, este será convocado a celebrar contrato, nos termos da minuta - ANEXO II- que integra este instrumento, devendo o instrumento ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício convocatório, pela Loteria do Estado de Minas Gerais.

- 10.1.1. No ato de assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos exigidos neste instrumento, que estejam vencidos.



10.2. Se o interessado, adjudicatário do objeto do certame, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusar sua celebração, serão convocados os interessados remanescentes do certame, observada a ordem de classificação.

10.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato somente poderá ser apresentada, devidamente fundamentada, antes do decurso do prazo previsto no subitem 10.1.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o mesmo sujeito à advertência e posteriormente registro de sua razão social no cadastro de inadimplentes junto ao Estado de Minas Gerais.

## **11. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O objeto deverá ser executado na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, situada na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais, e na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, com sede na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto caso a execução fática do presente instrumento pela proponente vencedora não atenda às especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que não estiverem de acordo com o contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei estadual nº.14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.



12.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o interessado ser descadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade responsável pelo presente procedimento, por igual período.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este instrumento deverá ser interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. O presente instrumento somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A Comissão Especial, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da seleção, sendo permitido à Comissão Especial ou autoridade superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4. Na contagem dos prazos ora estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na LEMG.

### **14. INFORMAÇÕES**

14.1. O presente instrumento e demais documentos e esclarecimentos estarão disponíveis no site da LEMG, [www.loteriademinas.com.br](http://www.loteriademinas.com.br) e da SEF/MG [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)

14.2. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente instrumento poderão ser solicitadas à Comissão Especial até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 10:00 (dez) às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [pregoeiros@loteriademinas.com.br](mailto:pregoeiros@loteriademinas.com.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Nome Empresarial e nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone, Fax e e-mail).





14.3. Eventuais impugnações do ato convocatório deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo Geral da LEMG, localizado na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 6º andar – Belo Horizonte, Minas Gerais

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2011.

---

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

---

**DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



## - ANEXO I -

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos especializados para a disponibilização e implantação de solução tecnológica baseada na facilidade de **Short Message Service**, disponível na rede de telefonia móvel celular, objetivando operacionalizar o módulo de premiação do Programa Minas Legal – sem contraprestação pecuniária da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo de referência visa disciplinar a contratação de serviços técnicos especializados, destinados a operacionalizar o módulo de premiação previsto no âmbito do Programa Minas Legal, conforme disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03.08.2011. A disponibilização e implantação da solução tecnológica, baseada na facilidade de **Short Message Service (SMS)**, disponível na rede de telefonia móvel celular será em prazo determinado, sem contraprestação pecuniária da Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Os serviços técnicos contratados, detalhados no item 3 deste ANEXO incluem:

- a) recepção e envio de dados por intermédio de mensagens do tipo SMS;
- b) processamento dos dados contidos nas mensagens mencionadas na alínea “a”, acima;
- c) validação das mensagens mencionadas na alínea “a” para fins de premiação, mediante solicitação de serviços Web (Web Services) disponibilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e, a critério da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, por intermédio de troca de arquivos de dados com esse órgão;
- d) disponibilização de sítio na Internet para recepção de dados com vistas à participação em premiação, condicionada ao envio de mensagem do tipo SMS pela integradora, e para disponibilização de outras informações relacionadas à premiação;
- e) envio de mensagem do tipo SMS confirmando participação em sorteio;
- f) disponibilização de software para escolha aleatória dos vencedores da premiação supramencionada;



g) cessão de computador portátil, com licença de sistema operacional, em comodato, para realização de sorteio, com vistas à premiação e, a critério da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, de um ou mais computadores do tipo servidor, dimensionados para atender adequadamente o volume de serviços a ser processado, com licença de sistema operacional, de servidor de aplicação e de sistema de gerência de banco de dados, para recepção dos arquivos contendo dados da Memória de Fita Detalhe fornecidos pelos contribuintes, bem como para cruzamento dos dados de cupons fiscais enviados pelos consumidores com os dados de cupons fiscais de Memória de Fita Detalhe fornecidos pelos contribuintes;

h) operacionalização de sorteio, com vistas à premiação.

1.2. O objeto inclui a manutenção e o suporte técnico pelo mesmo período constante do contrato do sistema informatizado vinculado ao respectivo objeto no âmbito da prestadora do serviço (e, se for o caso, de empresa subcontratada para hospedagem dos serviços), da Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG e da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF.

1.3. A interessada deverá ser empresa integradora com vínculo de conexão direta com plataformas de interatividade de SMS de operadora com telefonia móvel celular com cobertura no Estado de Minas Gerais, no todo ou em parte.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência justifica-se em função da necessidade de disponibilização e implantação de solução para fins de operacionalização da premiação prevista no âmbito do Programa Minas Legal, conforme disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03.08.2011, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo contrato com a interessada,

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A solução tecnológica a ser implantada e disponibilizada pela interessada deve possuir as características descritas abaixo:

I – Viabilizar a participação de consumidores em sorteio de premiação prevista no âmbito do Programa Minas Legal, conforme disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03.08.2011, mediante envio de mensagem do tipo SMS pela rede de telefonia móvel celular contendo dados do cupom fiscal ou por intermédio da inserção das informações do cupom fiscal em sítio disponibilizado na Internet pela interessada. A participação do consumidor no sorteio ficará condicionada a posterior confirmação pela contratada, por meio de mensagem do tipo SMS, informando o bilhete com o qual ele estará concorrendo, no caso de inserção das informações do cupom fiscal em sítio disponibilizado na Internet,

II – Permitir a validação dos dados dos cupons mediante requisição de Web Services disponibilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



II.a – A critério da Administração Pública, poderão ser definidas, a qualquer tempo, validações adicionais baseadas no cruzamento dos dados de cupons fiscais enviados pelos consumidores com os dados de cupons fiscais de Memória de Fita Detalhe fornecidos pelos contribuintes. Nesse caso, o desenvolvimento do sítio e do aplicativo para recepção desses arquivos, deverão ser efetuados, pela interessada, em 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da solicitação pela Administração Pública. Esses aplicativos serão instalados na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em arquitetura J2EE ou Java EE, utilizando servidores web Apache, servidores de aplicação JBoss e servidor de banco de dados Oracle.

II.b – A critério da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, poderão ser definidas, a qualquer tempo, validações adicionais baseadas no cruzamento dos dados de cupons fiscais enviados pelos consumidores com os dados de cupons fiscais de Memória de Fita Detalhe fornecidos pelos contribuintes, caso em que o desenvolvimento do sítio e do aplicativo para recepção dos arquivos contendo dados da Memória de Fita Detalhe fornecidos pelos contribuintes, bem como do aplicativo para o referido cruzamento, deverão ser efetuados pela interessada em 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da solicitação pela Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Esses aplicativos serão instalados na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em um ou mais computadores do tipo servidor a serem fornecidos em regime de comodato pela interessada, em arquitetura J2EE ou Java EE, utilizando softwares servidores web Apache, servidores de aplicação JBoss ou Oracle Application Server ou Oracle WebLogic, servidor de banco de dados Oracle e sistema operacional Solaris ou Red Hat Linux, que deverão estar devidamente instalados e licenciados pela interessada nos computadores cedidos; o(s) computador(es) cedidos pela interessada deverão ser dimensionados para atender adequadamente o volume de serviços de recepção e cruzamento de dados mencionados, isto é, com utilização máxima de 80% do processador, da memória principal e do armazenamento em discos, durante todo o período de execução dos serviços, inclusive de operacionalização do sorteio, na forma prevista no item 5 abaixo;

III – Ser disponibilizada por meio de integradora que possua efetiva conectividade com pelo menos 04 (quatro) operadoras de telefonia móvel celular, cuja rede deverá possuir cobertura no Estado de Minas Gerais, no todo ou em parte. A interligação entre a interessada e as operadoras de telefonia móvel celular deverá ser viabilizada de forma segura, garantindo a autenticação das partes interligadas e a criptografia dos dados que trafegam entre elas, mediante criação de uma rede privada virtual - Virtual Private Network (VPN).

IV – Compreender a transferência de arquivos criptografados contendo dados dos cupons fiscais recebidos via SMS e validados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, e respectivos bilhetes, na forma descrita no item II acima, para ambiente computacional sob responsabilidade da Loteria do Estado de Minas Gerais, para realização de sorteio, com vistas à premiação supramencionada. Deverá ser implementada solução de contingência para recepção dos arquivos transferidos para a Loteria do Estado de Minas Gerais no ambiente computacional da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

V – Disponibilizar software para seleção aleatória (sorteio) dos vencedores da premiação prevista no âmbito do Programa Minas Legal, conforme disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03.08.2011.



VI – Garantir a cessão de computador portátil para a Loteria do Estado de Minas Gerais, em regime de comodato, para processamento do software para seleção aleatória (sorteio) dos vencedores da premiação prevista no âmbito do Programa Minas Legal, conforme disposto no Decreto estadual nº 45.669, de 03.08.2011 mencionado no subitem V, acima.

VII – Garantir o processamento e armazenamento dos dados dos cupons fiscais enviados pelos consumidores em ambiente computacional seguro, contando com:

VII.a – Arquitetura multicamadas, com separação dos níveis de apresentação, negócios e dados.

VII.b - Sistema de *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada; a comunicação entre servidores de aplicação da camada de negócios e servidores web e de aplicação da camada de apresentação deve ser feita de forma controlada, restrita a portas específicas da camada de transporte dos servidores da camada de negócios, que somente deverão comunicar-se com os servidores web e de aplicação da camada de apresentação e com os servidores de banco de dados, da camada de dados.

VII.b – Alternativa de contingência, composta de *hardware e software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, sejam gravados *logs* contendo os dados de cupons recebidos por mensagens do tipo SMS, tornando possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal; além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware e software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

VII.c – Alimentação elétrica do ambiente do datacenter onde serão instalados os equipamentos que suportam a solução com grupos geradores e *no-breaks (Uninterruptible Power Supply – UPS)* redundantes; circuitos elétricos independentes deverão fornecer energia para as fontes de alimentação redundantes dos equipamentos que processarão a solução e que serão utilizados para armazenamento dos dados a ela relacionados.

VII.d – Redundância da infraestrutura de refrigeração no ambiente do *datacenter* onde serão instalados os equipamentos que suportam a solução.

VII.e – Garantia de alta disponibilidade e expansibilidade dos servidores de banco de dados, mediante redundância e balanceamento de carga.

VII.f – Redundância de interfaces de rede e das conexões à rede de todos os servidores empregados.

VII.g – Armazenamento dos dados de cupons fiscais recebidos via mensagens SMS, bem como dos dados decorrentes do processamento dessas informações, empregando Redundant Array of Inexpensive Disks - RAID, nos níveis 1 ou 1+0 ou 0+1 ou 5 ou 6.



VII.h – Realização de cópias de segurança (*backups*) diárias, semanais e mensais, com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

VII.i – Redundância na interligação do *datacenter* onde os servidores que processam a solução estão instalados à Internet, utilizando diferentes operadoras de telecomunicações.

VII.j – Garantir a efetividade do sistema conforme regras estabelecidas pela agência reguladora- ANATEL, com monitoramento proativo das conexões com as operadoras de telefonia móvel celular com a apresentação de relatórios semanais.

VIII– Demonstrar que o ambiente de tecnologia da informação onde serão processados e armazenados os dados de cupons fiscais transmitidos pelos consumidores, bem como a solução tecnológica que é objeto desta contratação, foram auditados por empresa de auditoria independente, com experiência na prestação de serviços para empresas e órgãos públicos de porte compatível com o Estado de Minas Gerais.

VIII.a O relatório da empresa de auditoria deverá atestar que foram adotadas as melhores práticas de segurança da informação no ambiente de tecnologia da informação e na construção da solução mencionados, bem como implementadas as recomendações resultantes da auditoria realizada, com o fito de sanar possíveis vulnerabilidades identificadas.

VIII.b – Na avaliação realizada pela empresa de auditoria independente quanto ao ambiente de tecnologia da informação em tela deverão ser levados em conta procedimentos operacionais relacionados às rotinas de *backup* (cópia de segurança) e *restore* (recuperação), gerenciamento de atualizações de segurança (*patch management*), gestão de usuários, tratamento de incidentes, atualização da aplicação (*change management*), análises de vulnerabilidades e testes de invasão em servidores, dispositivos de rede e aplicações, bem como aspectos de segurança física.

VIII.c – Na avaliação realizada por empresa de auditoria independente quanto à solução tecnológica deverão ser efetuados testes de segurança, no ambiente interno (isto é, a partir da Secretaria de Estado de Fazenda e da Loteria do Estado de Minas Gerais) e externo (a partir da Internet), do sítio disponibilizado pela interessada para recepção de dados de cupons fiscais e para consultas de bilhetes e premiações, e do envio de mensagens usando a facilidade SMS disponível nas redes de telefonia móvel celular, envolvendo pelo menos 4 (quatro) operadores, com o propósito de identificar possíveis vulnerabilidades, podendo ser considerada, para fins de atendimento do requisito constante deste subitem, auditoria realizada em solução similar à que é objeto deste Termo de Referência, desenvolvida pela interessada.

IX – Incorporar scripts (roteiros), desenvolvidos pela interessada, para orientar o atendimento telefônico dos chamados dos consumidores, a ser realizado pelo call-center (central de serviços) das operadoras de telefonia móvel celular; esses scripts (roteiros) deverão ser aprovados pela Administração Pública de Minas Gerais.



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

4.1. A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS será feita através da análise pela Comissão Especial Conjunta SEF/MG e LEMG, no que tange ao atendimento das exigências do presente instrumento, e serão avaliadas e classificadas por meio dos fatores e critérios de julgamento, na forma estabelecida neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. As notas atribuídas para cada Proposta Técnica poderão ter no máximo duas casas decimais.

4.3. Os cálculos aritméticos para obtenção das notas serão realizados com até 05 (cinco) casas decimais, sendo o arredondamento final feito de acordo com a regra que segue: dígitos de 1 a 4 arredondam-se para baixo; dígitos de 5 a 9 arredondam-se para cima. Os arredondamentos serão feitos até se chegar às 02(duas) casas decimais.

4.4. Em caso de empate entre quaisquer das propostas, o critério utilizado para desempatar será a nota atribuída ao quesito “Desempenho” descrito no item 4.5.3.1 desse Termo de Referência. Persistindo o empate, será feito sorteio público em dia e hora designado.

#### **4.4 JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

A pontuação técnica será atribuída com base em quatro critérios, a saber:

- 1-DESEMPENHO;
- 2-QUALIDADE;
- 3-COMPATIBILIDADE;
- 4-SUPORTE TÉCNICO A SERVIÇOS.

O critério DESEMPENHO será empregado para verificar o histórico de sucesso técnico do fornecedor e da equipe técnica por ele designado, permitindo avaliar, também, a formação acadêmica dos integrantes dessa equipe, comparando-o com os requisitos da solução que a SEF pretende utilizar para implementar a premiação do Programa Minas Legal. Esse critério é importante para garantir que o fornecedor tenha a indispensável experiência na construção e operação de soluções similares à que a SEF pretende utilizar na premiação do Programa Minas Legal.

O critério QUALIDADE permitirá averiguar a certificação dos processos de trabalho do fornecedor. Isso é fundamental para garantir que os softwares construídos pelo interessado, que serão utilizados para a premiação supramencionada, foram desenvolvidos utilizando as melhores práticas existentes, o que reduz o risco de falhas e problemas quando de sua utilização.

O critério COMPATIBILIDADE permitirá verificar a aderência da solução aos padrões tecnológicos da SEF. Isso é relevante porque facilita a avaliação, pela equipe técnica da SEF, da adequação da solução construída e porque existe a possibilidade de implementar-se, no futuro, consistências adicionais para fins de validação dos dados de cupons enviados que terão de ser processadas no ambiente da SEF.



Por fim, o critério SUPORTE TÉCNICO A SERVIÇOS permite avaliar a capacidade do fornecedor de prestar os serviços contratados de maneira contínua, mediante adequada prestação de suporte.

#### **4.5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DOS INTERESSADOS**

4.5.1- A Avaliação das Propostas Técnicas será efetuada de acordo com as condições estabelecidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e terá pontuação máxima de 30(trinta) pontos.

4.5.2 - A Proposta Técnica demonstrará a experiência da empresa e de seu responsável técnico na aplicação de metodologias, estratégias e práticas para desenvolvimento e implantação de soluções baseadas na facilidade de envio de mensagens do tipo SMS na rede de telefonia móvel celular, bem como a capacidade da empresa de prestar serviços com o nível de qualidade requerido, averiguada mediante certificação dos processos de trabalho. Apresentará, também, a tecnologia que será empregada na construção da solução.

4.5.2.1 Nessa Proposta Técnica deverá ser demonstrada a experiência que a interessada possui sobre o presente objeto. Deverá ser apresentado currículo da interessada, descrevendo experiências anteriores.

4.5.2.2 A experiência deverá ser demonstrada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, que certifique(m) a realização dos serviços relatados no currículo. O(s) atestados(s) deverá(ão) conter:

- . A razão social e os demais dados de identificação do emitente;
- . O endereço completo do emitente;
- . Os meios de comunicação com o emitente, tais como: telefone, fax, e-mail e telefone celular;
- . O período de vigência do projeto e do contrato;
- . Um breve resumo do escopo dos serviços realizados para o emitente;
- . Local, data, identificação do emitente e assinatura.
- . Em se tratando de atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas internacionais, toda a documentação deverá estar traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.





4.5.2.3 Nessa Proposta Técnica deverá ser demonstrada a experiência que o **responsável e/ou sua equipe técnica** indicado pelo interessado possui em desenvolvimento de trabalhos similares ao presente objeto bem como apresentadas certificações dos processos de trabalho porventura existentes. Deverá ser apresentado currículo **do responsável e/ou sua equipe técnica**, descrevendo experiências anteriores e formação acadêmica. Deverá ser apresentada, também, a tecnologia que será empregada na construção da solução.

4.5.3 A pontuação da Proposta Técnica será realizada por meio da análise de atestados que comprovem experiência anterior da interessada e do responsável técnico por ela designado para o projeto na implementação de soluções similares, bem como mediante avaliação da comprovação de certificação em processos de trabalho pela interessada, além de análise da tecnologia empregada na solução proposta. Poderá ser atribuída pontuação máxima de 30 (trinta) pontos à Proposta Técnica, conforme métrica para pontuação constante dos subitens abaixo.

4.5.3.1 DESEMPENHO- pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

4.5.3.1.1 Experiência da interessada:

- Pontuação máxima por atestado: 2 (dois) pontos,
- Ocorrências Máximas: 4 (quatro) atestados. A apresentação de mais de 4 (quatro) atestados não conferirá pontuação adicional.
- Pontuação máxima deste subitem: 8 (oito) pontos.
- Concepção e/ou implantação de soluções baseadas na facilidade de envio de mensagens do tipo SMS na rede de telefonia móvel celular, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta ou empresas privadas, comprovada mediante atestados, abrangendo, pelo menos, um dos 3 (três) itens abaixo:
  - . Concepção.
  - . Análise e revisão de processos;
  - . Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas relacionadas à construção da solução.

Somente poderá ser considerado um único período de concomitância de contratos, para fins de pontuação dos atestados.



#### 4.5.3.1.2 Experiência do responsável técnico

- Pontuação máxima por atestado: 1 (um) ponto

- Ocorrências Máximas: 04 (quatro) atestados. A apresentação de mais de 4 (quatro) atestados não conferirá pontuação adicional.

- Pontuação máxima deste subitem: 4 (quatro) pontos.

- Experiência do responsável técnico na concepção e/ou implantação de soluções baseadas na facilidade de envio de mensagens do tipo SMS na rede de telefonia móvel celular, em órgãos e entidades nacionais da Administração Pública direta ou indireta ou empresas privadas, comprovada mediante atestados, abrangendo, pelo menos, um dos 3 (três) itens abaixo:

. Concepção.

. Análise e revisão de processos;

. Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas relacionadas à construção da solução.

#### 4.5.3.1.3 Formação acadêmica do responsável técnico

Pontuação máxima deste subitem: 3 (três) pontos

Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação – 0,5 (meio) ponto

Mestrado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação – 1 (um) ponto

Doutorado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação – 1,5 (um e meio) pontos

#### 4.5.3.1.4 Experiência da Equipe Técnica

Pontuação máxima desse subitem: 6 (seis) pontos

##### 4.5.3.1.4.1 Experiência do Gerente de Projetos

Pontuação máxima por profissional: 1,5 (um e meio) pontos

Ocorrências Máximas: 1 (um)

Pontuação máxima deste subitem: 1,5 (um e meio) pontos. A apresentação de mais de 1(um) Gerente de Projeto não conferirá pontuação adicional.



Comprovação de alocação de profissional atendendo cumulativamente a todos os requisitos abaixo na equipe técnica responsável pela concepção, desenvolvimento, manutenção e operacionalização da solução:

- Formação de nível superior completo em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas);

- Conhecimento e experiência em gerenciamento de projetos seguindo obrigatoriamente as orientações do PMBOK® (Project Management Body of Knowledge).

- Experiência na área de Tecnologia da Informação em atividades de gestão ou desenvolvimento de sistemas.

A pontuação será atribuída mediante comprovação do tempo de experiência do profissional alocado pela interessada na equipe técnica com a função de Gerente de Projetos, mediante avaliação do currículo. O vínculo entre o profissional e a interessada deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato com a Administração Pública de Minas Gerais.

- 3 (três) anos de experiência comprovada - neste caso, a exigência de formação em curso de nível superior acima poderá ser substituída por tempo de experiência na atividade 1,5 vezes superior, isto é, de 4,5 (quatro e meio) anos - 0,5 (meio) ponto

- 5 (cinco) anos de experiência comprovada - neste caso, a exigência de formação em curso de nível superior acima poderá ser substituída por tempo de experiência na atividade 1,5 vezes superior, isto é, de 7,5 (sete e meio) anos - 1,0 (um) ponto

- 8 (oito) anos de experiência comprovada, com formação de nível superior na forma descrita acima, obrigatoriamente - 1,5 (um e meio) pontos

#### 4.5.3.1.4.2 Experiência do(s) Desenvolvedor(es) Java EE ou J2EE

Pontuação máxima por profissional: 1,5 (um e meio) pontos

Ocorrências Máximas: 3 (três)

Pontuação máxima deste subitem: 4,5 (quatro e meio) pontos. A apresentação de mais de 3 (três) Desenvolvedores Java EE ou J2EE não conferirá pontuação adicional.



Comprovação de alocação de profissional atendendo cumulativamente a todos os requisitos abaixo na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento e manutenção de ferramentas tecnológicas da solução:

- Formação de nível superior na área de informática, ou formação de nível superior com curso de extensão na área de informática.
- Conhecimento e experiência em desenvolvimento de especificações detalhadas usadas na implementação, inclusive de estruturas de dados, segundo a notação UML.
- Conhecimento e experiência em desenvolvimento de especificação, desenho detalhado e documentação de algoritmos.
- Conhecimento e experiência em codificação do desenho detalhado em linguagem de programação JAVA EE ou J2EE.

A pontuação será atribuída mediante comprovação do tempo de experiência do profissional alocado pela interessada na equipe técnica com a função de Desenvolvedor(es) Java EE ou J2EE, mediante avaliação dos currículos. O vínculo entre o profissional e a interessada deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato com a Administração Pública de Minas Gerais.

- 3 (três) anos de experiência comprovada - neste caso, a exigência de formação em curso de nível superior acima poderá ser substituída por tempo de experiência na atividade 1,5 vezes superior, isto é, de 4,5 (quatro e meio) anos - 0,5 (meio) ponto
- 5 (cinco) anos de experiência comprovada - neste caso, a exigência de formação em curso de nível superior acima poderá ser substituída por tempo de experiência na atividade 1,5 vezes superior, isto é, de 7,5 (sete e meio) anos - 1,0 (um) ponto
- 8 (oito) anos de experiência comprovada, com formação de nível superior na forma descrita acima, obrigatoriamente - 1,5 (um e meio) pontos

#### 4.5.3.2 QUALIDADE - pontuação máxima - 5 (cinco) pontos.

- 4.5.3.2.1 Comprovação de Certificação MPS-BR G e F - 2 pontos
- 4.5.3.2.2 Comprovação de Certificação MPS-BR D e E - 3 pontos
- 4.5.3.2.3 Comprovação de MPS-BR B e C - 4 pontos
- 4.5.3.2.4 Comprovação de Certificação MPS-BR A - 5 pontos
- 4.5.3.2.5 Comprovação de Certificação CMMI 2 - 2 pontos
- 4.5.3.2.6 Comprovação de Certificação CMMI 3 - 3 pontos
- 4.5.3.2.7 Comprovação de Certificação CMMI 4 - 4 pontos
- 4.5.3.2.8 Comprovação de Certificação CMMI 5 - 5 pontos



As certificações em melhoria de processos de software consideradas serão CMMI ou MPSBR e serão pontuadas de acordo com o nível de maturidade obtido. Os pontos não serão cumulativos. Caso haja mais de uma certificação do fornecedor, será atribuída apenas a pontuação mais alta obtida.

#### 4.5.3.3 SUPORTE A SERVIÇOS -pontuação máxima – 4 (quatro) pontos.

4.5.3.3.1 Disponibilidade das soluções efetivamente implantadas pela interessada baseadas na facilidade SMS da rede telefonia móvel celular.

- Pontuação máxima por atestado: 1 (um) ponto.
- Ocorrências Máximas: 04 (quatro) atestados. A apresentação de mais de 4 (quatro) atestados não conferirá pontuação adicional.
- Disponibilidade das soluções baseadas em facilidade SMS da tecnologia móvel celular efetivamente implantadas igual ou superior a 99% mensais, durante pelo menos 6 (seis) meses, comprovada mediante atestados.

#### 4.5.3.4 COMPATIBILIDADE - pontuação máxima – 6 (seis) pontos.

4.5.3.4.1 Utilização de banco de dados Oracle, com *option* Real Application Cluster - RAC, para gerência das bases de dados na solução proposta – 1,5 (um e meio) pontos.

4.5.3.4.2 Utilização de arquitetura J2EE ou Java EE na solução proposta – 1,5 (um e meio) pontos.

4.5.3.4.3 Utilização de servidor de aplicação JBoss na solução proposta – 1,5 (um e meio) pontos.

4.5.3.4.4 Utilização de servidor Web Apache na solução proposta – 1,5 (um e meio) pontos.

A nota final será o somatório das notas nos quesitos Desempenho, Qualidade, Suporte a Serviços e Compatibilidade.

#### 4.5.4 Da Classificação das Propostas Técnicas

As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida a partir do somatório das notas obtidas nos quesitos Desempenho, Qualidade, Suporte a Serviços e Compatibilidade.



## **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para conclusão dos trabalhos de implantação da solução descrita neste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo contrato que vier a ser firmado com a empresa que obtiver a melhor qualificação em face da escolha.

5.1.1 A manutenção e o suporte técnico do sistema informatizado vinculado ao respectivo objeto no âmbito da prestadora do serviço (e, se for o caso, de empresa subcontratada para hospedagem dos serviços), da Loteria do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais deverão ser realizados pela interessada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

5.1.2 A operacionalização do sorteio, bem como a manutenção do computador portátil cedido em comodato à Loteria do Estado de Minas Gerais, serão responsabilidade da licitante pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no item 3 do presente instrumento e aceitos pela SEF e pela LEMG.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá despesas relativas à prestação dos serviços.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Datacenter da interessada (ou de empresa subcontratada por ela), LEMG, datacenter da PRODEMGE (onde estarão instalados equipamentos servidores da LEMG) e *datacenter* da SEF-MG, utilizado como solução de contingência para os equipamentos da LEMG instalados no *datacenter* da PRODEMGE .

## **8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



- ANEXO II -

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados para a disponibilização e implantação da tecnologia do Sistema SHORT MESSAGE SERVICE SMS de telefonia móvel, originário de procedimento administrativo seletivo, regido pelos princípios que informam, orientam e inspiram a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c lei 8987/95 e pelas condições estabelecidas no presente contrato.

**CONTRATANTE:**

**NOME: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**INTERVENIENTE:**

**NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CONTRATADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG):**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados para a disponibilização e implantação da tecnologia do sistema SHORT MESSAGE SERVICE (SMS) de telefonia móvel, visando operacionalizar o escopo do módulo da premiação previsto no âmbito do Programa Minas Legal, conforme o disposto no Decreto estadual nº 45.669 de 03 de agosto de 2011, nos termos e conforme procedimento descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital LEMG nº 01 /2011 – Processo Seletivo, o qual é parte integrante deste.



1.2. O objeto inclui a manutenção e o suporte técnico pelo período de vigência do contrato do sistema informatizado vinculado ao respectivo objeto no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e da Loteria do estado de Minas Gerais.

1.3. Este CONTRATO vincula-se às disposições previstas no Edital LEMG 01 /2011- Processo Seletivo- e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, obriga-se a:

I – manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

II – compor e manter o quadro dos profissionais designados em sua proposta para a execução do objeto do CONTRATO, com responsável técnico, que cuidará, também, da centralização do fluxo de informações junto à SEF e à LEMG, bem como pela direção e acompanhamento da totalidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CONTRATO;

III – participar dos encontros e reuniões com a SEF e com a LEMG necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV – prestar devidamente os serviços e oferecer o produto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os termos e as condições da proposta a que este CONTRATO se vincula;

V – elaborar os relatórios das atividades realizadas conforme o cronograma de execução dos trabalhos, promovendo os esclarecimentos, ampliações ou ajustes que forem solicitados pela SEF e pela LEMG, no prazo designado;

VI – fornecer à CONTRATANTE e à SEF/MG a tecnologia prevista no objeto do presente contrato de forma a operacionalizar o sorteio e a premiação no âmbito do Programa Minas Legal, conforme o disposto no Decreto estadual nº 45.669 de 03 de agosto de 2011;

VII – ceder os direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no âmbito deste CONTRATO; e

VIII – tratar, confidencialmente, todas as informações de que tiver conhecimento em razão do exercício das suas atribuições neste CONTRATO.

IX - utilizar-se de material e técnica da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE , à SEF/MG ou a terceiros;

X - arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos financeiros, cíveis, sociais, trabalhistas e previdenciários.





XI - promover o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase às necessidades de disponibilização e implantação da tecnologia à LEMG e à SEF/MG;

XII - garantir que os sistemas implantados estão de acordo com as especificações funcionais que constam no Termo de Referência do instrumento responsável pela regulamentação do procedimento administrativo de escolha;

XIII - tomar as medidas corretivas que se fizerem necessárias, tão logo seja cientificada de qualquer anormalidade constatada;

XIV - fornecer orientação, a qualquer tempo, em seus escritórios, ao pessoal técnico da LEMG e à SEF/MG.

XV- responsabilizar-se pela manutenção e suporte técnico do sistema informatizado pelo período de vigência do contrato, no âmbito da SEF e da LEMG, sem qualquer ônus para a contratante.

2.2. A **SEF e a LEMG**, por meio deste CONTRATO, obrigam-se a:

I – disponibilizar local para a execução dos serviços;

II – indicar responsáveis para tratar dos assuntos relacionados aos serviços prestados no âmbito deste CONTRATO, para centralizar a comunicação entre as partes, acompanhar e atestar a sua execução;

III – fornecer as informações disponíveis e necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto deste CONTRATO;

IV – manifestar-se prontamente sobre a aprovação e/ou registrar eventuais comentários, sugestões e/ou solicitações, em relação ao término de cada etapa ou da entrega do produto apresentado, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva apresentação; e

V – utilizar a tecnologia disponível somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato obedecidas as respectivas especificações. Qualquer alteração do presente objeto só será permitida desde que haja, de forma expressa, anuência em conjunto, da CONTRATANTE e da SEF/MG;

VI - manter constante vigilância sobre os produtos finais gerados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. Este contrato terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se assim desejarem as partes, observando-se, subsidiariamente, o disposto o artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. A implantação dos serviços contratados será no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desse contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração da interessada será obtida, por conta própria, mediante acordo com as concessionárias de telefonia móvel acerca do repasse das tarifas relativas ao envio, pelos consumidores, das mensagens de texto, sem qualquer custo ou contrapartida financeira para a Administração do Estado de Minas Gerais de ordem financeira, cível, trabalhista, previdenciária, comercial ou tributária;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Todas as despesas, porventura necessárias, para fins de implementação e publicação do presente contrato correrão por conta da Loteria Mineira, conforme as verba prevista na respectiva rubrica orçamentárias nº 2041 23 701 2002 0001 339039 08 60 1 0 e 2041 23 701 2002 0001 339039 39 60 1 0.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

**I** - advertência escrita - comunicação formal quanto a conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, utilizando-se, subsidiariamente, o inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.



## **PARÁGRAFO ÚNICO**

**I** - As penalidades de advertência serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle pela autoridade signatária deste contrato.

**II** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**III** - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

**IV** – Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

**V** – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 subsidiariamente;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Comissão Mista, composta por integrantes da LEMG e da SEF/MG fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato. Qualquer alteração de quaisquer das cláusulas contratuais deverá ser precedida de anuência da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE**, sempre, em conjunto.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e acordadas, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERVENIENTE: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*NOME EMPRESARIAL*

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:



- ANEXO III -

## MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

(Nome do interessado) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil e profissão) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na (endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários para representar o outorgante no procedimento licitatório instituído pelo Processo de Seleção nos termos do Edital nº 01/2011 LEMG (ou de forma genérica para seletivo em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar recibo, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.